**Lei nº30**

**Autoriza a aquisição de um terreno e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um terreno, com 10.000 metros quadrados, para que seja doado ao Estado de Minas Gerais, que construirá nesse local uma escola rural modelo.

**Art. 2º** - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a depender até oito mil cruzeiros (CR$ 8.000,00).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 1º de julho de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário